



EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD)

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena

Este documento tem por objetivo orientar as propostas de projetos atendendo à chamada do Programa de Bolsa de Iniciação Científica EAD do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena

Conforme o Regimento do Programa de Bolsa de Iniciação Científica EAD do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena, este edital estabelece sumariamente e faz chamada para a apresentação de projetos acadêmicos nos seguintes termos:

PROponentes Elegíveis para o Programa

Professor orientador - São elegíveis todos os professores que pertencem ao quadro permanente dos funcionários do UNIPAC, portadores de titulação mínima de Mestre. Os coordenadores de projetos devem ser docentes e pesquisadores de cursos de EAD do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – Barbacena capacitados nas suas respectivas áreas de atuação, bem como na preparação, orientação e acompanhamento das atividades previstas no seu projeto de pesquisa e no Plano de Atividades do Aluno.

Aluno bolsista - São elegíveis todos os alunos regularmente matriculados em qualquer dos cursos de formação EAD do UNIPAC na vigência do Programa, que é de 12 meses corridos. O aluno deverá ser selecionado pelo proponente de projeto, deve apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina na vigência de sua vinculação ao Programa e deve manter média geral igual ou superior a 70%; deve ter interesse pelo tema do projeto, capacidade e disponibilidade horária extracurricular para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades do Aluno preparado e proposto pelo coordenador do projeto aprovado. O tempo de dedicação do aluno bolsista ao projeto é de 10 (dez) horas semanais (40 horas mensais).

Apresentação das Propostas para o Programa

Semestralmente, conforme calendário estabelecido no cronograma do Regimento e mais abaixo neste edital, a Coordenação das Atividades de Iniciação Científica (CAIC) da Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional (PRODIS) do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - Campus Barbacena recebe propostas de projetos para apreciação, seleção, aprovação e desenvolvimento das mesmas no âmbito do Programa. A cada semestre o Programa aprova até 10 (dez) projetos para cursos regulares e 1 (um) projeto para curso de EAD.

Espera-se que o proponente leia atenta e integralmente o Regimento do Programa, onde obterá informações completas e, da mesma forma, o aluno bolsista selecionado.

Regimento, Edital, Formulários e Termos associados ao Programa estão disponíveis para uso e consulta a qualquer momento no Portal do Centro Universitário, Iniciação Científica, Programa PROBIC. Toda a comunicação e envio de documentos associados a este Programa deverão ser feitos por via eletrônica, para o e-mail criado para este fim: **probic@unipac.br**. Assunto: PROBIC EAD 202X/X.

As propostas devem ser apresentadas anexadas aos seguintes documentos:

. Cópia atualizada em pdf do **CURRICULUM VITAE** do professor proponente (Lattes/CNPq);

. **FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC** integralmente preenchido, datado e assinado;

. Texto desenvolvido do **PROJETO ESTRUTURADO**, contendo folha de rosto com as informações básicas: proposta de projeto para o Programa PROBIC 202X/X; área de conhecimento e disciplina que o coordenador oferta; linha de pesquisa (se for o caso); nome e contato do coordenador; título da pesquisa; resumo e palavras-chave. Na página seguinte, o projeto, propriamente dito, deve reportar tópicos básicos: apresentação; justificativas; objetivos principal e secundários; referencial teórico e metodológico; resultados esperados; cronograma detalhado (incluindo-se os relatórios a serem entregues); orçamento (se for o caso) e referências bibliográficas de referência;

. **PLANO DE ATIVIDADES PARA O ALUNO BOLSISTA** descrevendo as atividades que o aluno desenvolverá na vigência dos doze meses corridos do Programa, atividades estas devidamente associadas ao desenvolvimento teórico, metodológico e ao cronograma geral do projeto, observando-se dedicação de 40 horas mensais. O Plano deve ser apresentado fazendo-se o preenchimento do formulário do Programa criado para este fim, entendendo-se que ele seja anônimo no momento da proposta e nominado e assinado após aprovação do projeto e seleção do aluno bolsista pelo coordenador do projeto aprovado.

CRONOGRAMA ANUAL

ETAPAS	/1 PRIMEIRO SEMESTRE	/2 SEGUNDO SEMESTRE
Inscrições	Até o dia 10 de março	Até o dia 10 de setembro
Julgamento	Março	Setembro
Resultado	Até o dia 31 de março	Até o dia 30 de setembro
Início da Vigência	Abril	Outubro

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

São atribuições do proponente/coordenador do projeto:

- * A responsabilidade de desenvolver o projeto aprovado, dedicando um mínimo de duas horas semanais às reuniões para orientação do aluno e outras atividades propostas no projeto;

- * Orientar, receber, avaliar, assinar e encaminhar à CAIC para acompanhamento, análise e aprovação os relatórios quadrimestrais do aluno bolsista, através do FORMULÁRIO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, **até o último dia de cada quadrimestre**, sempre com base nas atividades previstas no projeto original proposto e no Plano de Atividades do Aluno;

- * Preencher, assinar e encaminhar à CAIC o relatório parcial da pesquisa desenvolvida no período de seis meses, através do FORMULÁRIO RELATÓRIO PARCIAL **até o último dia do período dos seis meses de desenvolvimento do projeto**, sempre com base no projeto proposto, conforme metodologia e cronograma do projeto, para acompanhamento, análise e aprovação;

- * Preencher, assinar e encaminhar à CAIC o relatório final da pesquisa, através do FORMULÁRIO RELATÓRIO FINAL, desenvolvida ao longo dos doze meses **até o último dia da vigência do projeto**, para a avaliação que determinará aprovação e finalização do projeto;

- * Estimular a preparação e participação do aluno bolsista para comunicações orais e escritas nas Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC e, havendo a oportunidade, em congressos e fóruns afins;

- * Redigir e entregar comunicação livre (resumo do projeto) para publicação interna no portal Comunicações sobre projetos PROBIC; com o desenvolvimento do projeto e a finalização do projeto, a primeira comunicação pode ser substituída ou complementada por novas comunicações reportando aspectos parciais e resultado final do desenvolvimento do projeto;

- * Estimular no aluno bolsista a preparação e redação de artigo acadêmico e comunicações parciais ou resultados do desenvolvimento do projeto, com vistas a futuras publicações;

- * O coordenador de projeto aprovado poderá convidar quantos colaboradores e alunos voluntários necessitar ou desejar para o desenvolvimento do seu projeto, sem o consócio de recursos financeiros do Programa, ficando os mesmos sob inteira responsabilidade do coordenador que os convidou, não havendo necessidade de entrega de Plano ou Termo de Responsabilidade para o Programa. Tais colaboradores e alunos voluntários terão direito a Certificado nos termos do Regimento.

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- * Receber, analisar e concordar com o Plano de Atividades proposto pelo coordenador do projeto;
- * Comprometer-se com a dedicação do tempo e das atividades extracurriculares estabelecidas para o desenvolvimento do projeto proposto, em conformidade com o Plano de Atividades preparado pelo coordenador.
- * Com a orientação do coordenador, elaborar cada um dos três relatórios quadrimestrais das atividades realizadas na vigência do Programa, através do preenchimento do FORMULÁRIO de RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, com base no seu Plano de Atividades;
- * Com a orientação do coordenador do projeto, preparar comunicações orais e escritas para participar das *Mostras de Iniciação Científica* do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos e, na oportunidade, em outros seminários, congressos e afins, bem como participar na preparação e redação de comunicações e artigos, com vistas a publicações.

DOCUMENTAÇÃO PÓS-APROVAÇÃO DO PROJETO

Uma vez selecionado e aprovado o projeto de pesquisa proposto, sob pena de cancelamento do projeto pré-aprovado, o novo coordenador deverá apresentar num prazo de **até 30 dias** após a aprovação oficial:

- * cópia de **CEP** ou **CEUA** aprovados, naturalmente se for o caso do projeto envolver experiências com seres humanos ou animais;
- * **Plano de Atividades do Aluno** e o **Termo de Compromisso do Aluno** preenchidos e assinados pelo aluno selecionado pelo coordenador;
- * **Comunicação** sobre a proposta do projeto para publicação no Portal do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, nas Comunicações de projetos PROBIC – texto livre, pode ser um resumo da proposta do projeto;
- * **Termo Autorização de Publicação** preenchido e assinado (modelo disponível entre os formulários, no portal).

APOIO INSTITUCIONAL

O Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - Barbacena prevê apoio com recursos financeiros aos coordenadores e aos alunos bolsistas associados aos projetos aprovados, observando-se o teto orçamentário, fixado anualmente para o Programa, nos seguintes termos:

- * Remuneração ao professor coordenador do projeto aprovado no valor de duas horas/aula semanais pelo cumprimento das atividades de orientação ao aluno, acompanhamento e desenvolvimento das atividades previstas no projeto aprovado;

* Bolsa de pesquisa aos alunos selecionados para os projetos aprovados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma de desconto nos pagamentos de suas mensalidades, pelo cumprimento do Plano de Atividades preparado pelo coordenador, com dedicação prevista de **(10) dez horas semanais (40h mensais)**, necessárias ao desenvolvimento e participação efetiva nas atividades iniciação científica, associadas ao desenvolvimento do projeto, em cumprimento ao Plano de Atividades proposto.

DESLIGAMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS

São consideradas, entre outras justificativas para o pedido de desligamento do aluno bolsista, as situações: trancamento de matrícula ou qualquer outra forma de perda de vínculo do aluno com o Centro Universitário; não-cumprimento da carga horária e das atividades previstas no seu Plano de Atividades; reprovação em disciplinas ou baixo rendimento; atitudes e comportamentos não-adequados à conduta acadêmica; não-apresentação dos relatórios em tempo hábil; não-cumprimento dos dispositivos destas normas ou das normas da Instituição; justificativas essas, aferidas pelo coordenador, registradas e encaminhadas, através do FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO BOLSISTA. Neste caso, o aluno desligado perderá, por conseguinte, a sua Bolsa sob a forma de desconto na mensalidade e não receberá certificado de participação no Programa se não tiver cumprido um mínimo de 50% do seu Plano de Atividades na pesquisa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Regimento, edital, formulários e termos devem ser rigorosamente observados; eles estão disponíveis no portal oficial do UNIPAC Barbacena, na aba Iniciação Científica, PROBIC EAD.

A duração do desenvolvimento do projeto, da remuneração aos orientadores e da concessão de bolsas é o da vigência de doze meses do projeto. O exercício das atividades de Iniciação Científica do Programa não gera qualquer forma de vínculo empregatício com o Centro Universitário.

Os relatórios e todos os documentos relativos ao desenvolvimento da pesquisa devem ser encaminhados por via eletrônica ao endereço **probic@unipac.br**, em formato word ou pdf.

As comunicações e artigos devem, naturalmente, incluir os devidos **créditos** à Instituição, ao Programa PROBIC, ao coordenador do projeto e a todos os envolvidos.

Os casos excepcionais a este edital serão resolvidos no âmbito da Coordenação das Atividades de Iniciação Científica e da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional.



CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS



Coordenação das Atividades de Iniciação Científica
Dra. Gláucia Buratto Rodrigues de Mello
Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena